



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.684, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS REMOTAS E PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, do COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;

CONSIDERANDO a condição de Transmissão Comunitária declarada pela Secretaria Estadual de Saúde, publicada em 13/03/2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Gestão de Crise formado para o acompanhamento da evolução da Pandemia provocada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do decreto estadual Nº 65.384 de 17/12/2020, que, alterando a redação do decreto estadual Nº 65.061 de 13 de julho de 2020, dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO o disposto em reunião do CODIVAR realizada no dia 26 de janeiro de 2021, com a participação deste município;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da autonomia concedida pelo Governo do Estado de São Paulo, as aulas remotas, presenciais e demais atividades no Sistema Municipal de Educação serão retomadas gradativamente no ano letivo de 2021.

Art. 2º As unidades escolares pertencentes as instituições privadas, os estabelecimentos de ensino superior ou profissional e os estabelecimentos de educação não regulada poderão retomar as suas atividades nos moldes do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo.

Art. 3º As unidade escolares pertencentes a Rede Pública Estadual, a partir do **dia 08 de fevereiro de 2021**, poderão retomar as suas atividades na modalidade presencial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º A Rede Pública Municipal de Ensino manterá suas atividades na modalidade Remota até o **dia 28 de fevereiro de 2021**. A partir do **dia 1º de março de 2021** poderá ser retomada suas atividades na modalidade híbrida e presencial condicionada a reavaliação do Comitê de Gerenciamento de Crise da COVID-19, bem como nos moldes do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo.

Fls. 01/01 DO DECRETO Nº 1.684/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Para preparação do início do ano letivo, todos os servidores municipais das unidades escolares, incluindo-se todos os professores, deverão retornar suas atividades presenciais a partir da data da publicação deste Decreto, conforme convocação do gestor de cada unidade escolar, para fins de dar suporte e atendimento ao Calendário Escolar 2021 do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º As instituições de ensino que retornarão gradativamente das atividades presenciais, nos moldes preconizados pelo presente Decreto e deverão observar e fazer cumprir todas as demais normatizações correlatas futuras que vierem a versar sobre o trato educacional durante o período pandêmico, sejam elas da esfera federal, estadual e/ou municipal, devendo respeitar as características próprias de cada fase:

- I- Nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada até 35%;
- II- Na fase amarela, com a presença limitada até 70% do número de alunos matriculados;
- III- Na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 6º Os estabelecimentos de educação não regulada assim entendidos aqueles não estão sujeitos à autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo Poder Público deverão cumprir no tocante a aplicação do Plano São Paulo, as restrições de capacidade e horário previstos pra o setor de "Serviços" e os protocolos sanitários pertinentes à educação regulada e as demais normatizações correlatas futuras que vierem a versar sobre o trato educacional durante o período pandêmico, sejam elas da esfera federal, estadual e/ou municipal.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Art. 8º Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelo Departamento de Educação e Cultura, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas dos Decretos 1604/2020 e suas alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 28 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

Fls. 01/02 DO DECRETO Nº 1.684/21